



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº: 0101/2024
PROTOCOLADO
Em: 01.02.2024 às 09:51

SECRETARIA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 06, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.*Altera dispositivos da Lei Municipal 2.588, Plano de Carreira do Magistério, e da outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, envia para a apreciação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Acrescenta a alínea "f" no Inciso I, do artigo 30 da Lei Municipal nº 2.588, de 23 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

f) Coordenador de Pólo Educacional e Tutor de Pólo Educacional.

Art. 2º Inclui o artigo 37-A na Lei Municipal nº 2.588, de 23 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

Art. 37-A O professor que assumir a Coordenação de Pólo Educacional, terá uma gratificação de 70% (setenta por cento) sobre 20 (vinte) horas semanais, do vencimento básico da carreira.

Art. 3º Inclui o artigo 37-B na Lei Municipal nº 2.588, de 23 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

Art. 37-B Os professores que assumirem como Tutor de Pólo Educacional, terão gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre 20 (vinte) horas semanais, do vencimento básico da carreira.

Art. 4º Inclui o parágrafo único no artigo 39 na Lei Municipal nº 2.588, de 23 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

Parágrafo único: Fica assegurado ao professor e pedagogo convocado, férias proporcionais, gratificação natalina proporcional, descanso semanal remunerado e hora atividade.

Art. 5º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especial, a ser aberto por decreto e por transposição de dotações orçamentárias, para atendimento da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 30 de Janeiro de 2024.

APROVADO(A)**POR UNANIMIDADE**Sala das Sessões, 20/02/2024

Presidente

Secretário

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

(54) 3362-1270

nonoai.rs.gov.br

Rua Padre Manuel Gomez Gonzalez, 509, Centro, 99600-000 - Nonoai-RS



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Excelências, vimos por meio do presente apresentar o presente Projeto de Lei que trata sobre a alteração da Lei Municipal 2.588 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério.

O Município possui Polo de apoio presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB, e com o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO GRANDENSE (IFSUL), conforme Leis Municipais 3.671/2023 e 3.691/2023.

Quanto aos Cursos da UAB (Lei 3671/2023), os tutores e coordenadores serão selecionados e remunerados pela Capes.

Entretanto, cabe ao Município, nos Cursos em cooperação com o IFSul, a disponibilização de Coordenador e Tutor para os cursos ofertados, conforme especificado nas referidas Leis.

Ainda, a Lei 3.691/2023, no seu art. 3º, já prevê que o Município utilizará da estrutura que possui para cooperação e viabilidade do curso.

Art. 3º O Município disponibilizará o espaço físico e estrutura de Escola Municipal, bem como os servidores necessários para exercer as funções de coordenação, de moderação e demais que se fizerem necessárias para desenvolvimento das atividades objetos do Polo.

Assim, pretende o Município criar a Gratificação aos servidores que exercerão tais atividades, considerando o acréscimo de serviços e responsabilidades que a função exige.

Outra alteração necessária, é a previsão legal de incidência das verbas de férias e gratificação natalina aos professores e pedagogos convocados, cuja redação da lei não é clara, gerando dúvidas tanto aos servidores quanto a administração pública.

Assim sendo, na certeza da análise favorável dos Senhores Vereadores, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 30 de Janeiro de 2024.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL